

CABE A TODO POLICIAL CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS PEÇAS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, A ATUALIZAÇÃO COMPLETA DOS DADOS DA QUALIFICAÇÃO DOS COMUNICANTES, VÍTIMAS, TESTEMUNHAS, SUSPEITOS E AUTORES, ESPECIALMENTE DE SEUS ENDEREÇOS TANTO RESIDENCIAIS, COMO COMERCIAIS, COM TELEFONES PARTICULARES, COMERCIAIS (FIXOS E CELULARES), E-MAILS E, NÃO SENDO POSSÍVEL, COM LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUAS IDENTIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÕES.

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2022.

CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES
CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

1. De acordo;
2. Publique-se.

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 193, DE 30 DE SETEMBRO 2022

Normatiza a caracterização e descaracterização das viaturas oficiais que integram a frota da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo o que dispõe o Manual de Identidade Visual e os símbolos institucionais e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

Considerando a necessidade de padronizar a caracterização e descaracterização das viaturas oficiais que integram a frota da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a atender aos quesitos de modernidade e de uniformidade;

Considerando que, com a padronização e uniformização da identidade visual das viaturas oficiais a população terá maior facilidade em identificar os policiais civis e a própria instituição em âmbito nacional;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 14.734, de 11 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica proibida a alteração das características originais dos veículos oficiais, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 15.905, DE 22 DE MARÇO DE 2022, que institui o Manual de Identidade Visual e os símbolos institucionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

Artigo 2º É vedado inserir, modificar ou promover alterações internas ou externas nas viaturas oficiais, inclusive no que tange a caracterização, a descaracterização e a manutenção dos adesivos de identificação visual da unidade policial a que pertence;

Artigo 3º As unidades da Polícia Civil poderão utilizar identificação visual distinta para as viaturas operacionais e de unidades especializadas, desde que seja montado um projeto de identidade visual, com as devidas justificativas que amparem as modificações sugeridas.

§ 1º O projeto de identidade visual e suas justificativas deverão ser encaminhados pela via hierárquica à Delegacia-Geral da Polícia Civil, que após análise prévia do Departamento, o qual a unidade responsável estiver vinculada, será remetido ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, que entendendo pela viabilidade encaminhar a solicitação ao Conselho Superior da Polícia Civil, para análise e deliberação.

§ 2º Para a descaracterização de viaturas deverá a Unidade interessada encaminhar solicitação devidamente justificada, via cadeia hierárquica, a qual após anuência do Departamento deverá ser encaminhado ao Delegado-Geral para análise da viabilidade.

§ 3º Em caso da descaracterização da viatura, deverá ser mantida a cor original do veículo e o rádio de comunicação, já os demais equipamentos retirados no processo de descaracterização deverão ser devolvidos, mediante Comunicação Interna - CI, ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS E APOIO POLICIAL - (DRAP).

Parágrafo único. Após análise e deliberação favorável do Conselho Superior da Polícia Civil, no caso da caracterização e da anuência do Delegado-Geral para a descaracterização, o processo deverá ser encaminhado ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS E APOIO POLICIAL - (DRAP) para as devidas anotações e providências.

Artigo 3º A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas na Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de setembro de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL